



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

(Processo Administrativo nº 64041.052943/2017-81)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a União, por meio do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado na Avenida Frei Serafim, 2833, bairro Cabral, Teresina - PI, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 08:30 horas, do dia **25 de maio de 2018**, no endereço Avenida Frei Serafim, 2833, bairro Cabral, CEP 64.000-020, Teresina – PI – Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 3º BEC para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, Envelope nº 02, com a proposta técnica e nº 03, com a proposta de preços, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:30 horas, do **25 de maio de 2018**, na sede do 2º Batalhão de Engenharia de Construção – 2º BEC terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, proposta técnica e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
E_MAIL
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇOS
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
(CNPJ)
E_MAIL
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA TÉCNICA
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
E_MAIL
ENDEREÇO

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os três envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de assistência técnica e consultoria para as obras do Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco (Barragem Tucutu), mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico– ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão adstritas ao regular repasse dos recursos advindos do Ministério da Integração Nacional, prevista no orçamento da União para o exercício de 201/2018, na classificação abaixo:

- a. Gestão/Unidade: 0001
- b. Fonte: 01000000
- c. Programa de Trabalho: 13.098.17.17.02.32.01
- d. Elemento de Despesa: 449039
- e. PI: MI00023

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.6. Servidor ou dirigente deste órgão ou responsável pela licitação;

6.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de

2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.1.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

7.3.1.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.3.1.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.3.1.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.1.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.1.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.1.7.8. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no **envelope nº 1**:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.3.3.2.1. O quadro abaixo indica os itens e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela licitante:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD
1	Consultoria de Hidrologia/Hidráulica	h	100
2	Consultoria com Engenheiro de Barragem	h	50
3	Consultoria com Geólogo	h	100

7.3.3.3. Os itens 01, 02 e 03 apresentam percentuais superiores a 10% em relação ao valor total do objeto;

7.3.3.3.1. Para fins de habilitação, será admitido o somatório de quantitativos de atestados para comprovar o mínimo exigido, desde que se mantenha a compatibilidade com os prazos, quantidades e características exigidas para execução do serviço objeto deste Termo.

7.3.3.4. A empresa deverá comprovar ter executado, a qualquer época, serviços de consultoria, acompanhamento técnico, projeto e/ou supervisão de canais e barragens, por meio de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3.3.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões), em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada e; especificações técnicas das obras/serviços e os quantitativos executados.

7.3.3.6. Apresentar prova de inscrição ou registro dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa.

7.3.3.7. Declaração formal que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.

7.3.3.8. Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

7.3.3.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de

compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.9.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3.9.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.9.3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Projeto Básico; (Facultativo).

7.3.3.10. Apresentar declaração individual de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas no item 7.3.5.15, na qual os profissionais indicados declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorizem suas inclusões na equipe técnica que irão participar na execução dos trabalhos.

7.3.3.11. Os profissionais do quadro permanente da empresa deverão ser possuidores, na data prevista no preâmbulo deste edital, devidamente reconhecidos pelo CREA, de atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica que comprovem terem executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares aos relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
1	Consultor de Hidrologia/Hidráulica	h
2	Consultor de Geotécnica/Geologia	h
3	Consultor de Canais e Barragens	h

7.3.3.12. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) da empresa por execução de serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, § I, da Lei nº 8.666/93;

7.3.3.13. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

7.3.3.14. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e da contratante, Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra), Localização da obra e Serviços executados.

7.3.3.15. A HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA, PARA QUALQUER EFEITO RELACIONADO AO PRESENTE CERTAME, ESTARÁ CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS OU ATESTADAS EM FAVOR DA LICITANTE, MEDIANTE DILIGÊNCIA, A SER EMPREENDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DO BATALHÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU EMPRESAS PRIVADAS DECLARANTES.

7.3.3.16. Os seguintes profissionais poderão ser empregados pela proponente na execução dos serviços de Consultoria e Assistência Técnica objeto deste Edital:

7.3.3.16.1. Consultor Especialista em Canais e Barragens

7.3.3.16.2. Consultor de Geotécnica;

7.3.3.16.3. Consultor de Hidráulica;

7.3.3.16.4. Consultor de Geologia;

7.3.3.16.5. Consultor em Engenharia Mecânica;

7.3.3.17. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico; (facultativo).

7.3.3.18. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, uma declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos à obra e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da obra.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 01 (um) ano contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO XIV**.

7.5. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ~~ou por servidor da Administração~~, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.1. Não será realizada por servidores do 2º BEC a autenticação dos documentos referente a esse certame licitatório.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO (envelope nº 2)

8.1. A proposta apresentada no envelopes nº 2, será redigidas no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Índice;

8.1.3. Carta de Apresentação da Proposta, conforme **Anexo XI**, assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, procuração por instrumento público em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa licitante está concorrendo o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do orçamento previamente estabelecido no Edital;

8.1.4. Planilha de Preço Proposto (**Anexo III**);

8.1.5. Cronograma Físico – (**Anexo IV**);

8.1.6. Demonstrativo da composição dos Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais.

8.2. Todos os itens da planilha fornecida por este Edital deverão ser orçados, não se admitindo preços ou quantitativos iguais a zero. Os percentuais indicados no orçamento referencial do Edital relativos a Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais são valores médios adotados pelo DNIT, devendo a empresa licitante indicar os percentuais efetivos e discriminá-los.

8.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

8.3.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.3.2. O valor total da proposta para cada grupo que participar em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO XII**.

8.3.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO III**.

8.3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3.3.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.3.3.3. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

8.3.3.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.3.3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3.4. A composição dos custos indiretos detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO III** (conforme apresentado no orçamento referencial).

8.3.4.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição, dos custos indiretos, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.3.5. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme **ANEXO IV**.

8.3.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8.4. PROPOSTA TÉCNICA (Envelope 03)

8.4.1. A Proposta Técnica visa à avaliação dos conhecimentos básicos da licitante com relação ao objeto licitado, além de permitir a verificação da capacidade e conhecimentos técnicos da mesma e da sua equipe. Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação, que analisará o conteúdo das mesmas e atribuirá a pontuação correspondente a cada proposta, desclassificando aquelas que descumprirem quaisquer das exigências elencadas no presente Edital. Serão levadas em consideração a correção e a suficiência de cada proposta para o julgamento.

8.5. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

8.5.1. Índice: no início do volume a licitante deverá fazer constar um índice contendo os principais elementos de sua proposta.

8.5.2. Apresentação: será nominada a licitante, informando o objeto da proposta, o número do edital e, se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica. Este tópico deverá ser apresentado em, **no máximo, 02 (duas)**

páginas de texto no formato A4, com letras tipo Arial 12 e espaço simples entre as linhas.

8.5.3. Avaliação Conceitual da Proponente: a empresa deverá desenvolver de forma textual os temas a seguir indicados, de forma a expor o seu entendimento a respeito do processo em questão:

8.5.3.1. Conhecimento do Problema: busca-se avaliar se a licitante assimilou perfeitamente a concepção dos serviços, bem como dos seus aspectos gerais e específicos. Este tópico deverá ser apresentado em, **no máximo, 10 (vinte) páginas de texto no formato A4**, com letras tipo Arial 12 e espaço simples entre as linhas.

8.5.3.1.1. Conhecimento geral do escopo dos serviços: neste tópico, a partir dos documentos técnicos disponibilizados neste Edital e de visita ao local dos serviços, a licitante deverá demonstrar o conhecimento geral do escopo dos serviços objeto da Consultoria, identificando os condicionantes técnicos e executivos para a implementação da mesma.

8.5.3.1.2. Conhecimento dos aspectos específicos: neste tópico, a licitante deverá identificar e descrever os aspectos principais e notáveis julgados relevantes para o desenvolvimento dos serviços, destacando, no mínimo os seguintes elementos:

9.4.3.1.2.1 Estudos e verificações necessários para avaliação dos projetos e obras existentes;

9.4.3.1.2.2 Ensaios e testes: requeridos para desenvolvimentos de estudos, proposição de soluções e/ou aferição de qualidade e conformidade dos materiais, serviços e fornecimentos necessários à implantação do empreendimento nas suas diversas fases;

9.4.3.1.2.3 Desenvolvimento de atividades de interface projeto/obra, com ênfase na consolidação dos estudos existentes e elaboração de projetos complementares.

8.5.3.2. Metodologia e Plano de Trabalho: a empresa licitante deverá descrever neste item a Metodologia, o Plano de Trabalho e o Sistema de Informações que serão utilizados na condução dos trabalhos. Este tópico deverá ser apresentado em, **no máximo, 10 (trinta) páginas de texto no formato A4**, com letras tipo Arial 12 e espaço simples entre as linhas.

8.5.3.2.1. Metodologia e Plano de Trabalho: descrição detalhada das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços, com indicação da metodologia e dos produtos obtidos a partir de cada uma dessas atividades ou etapas e dos seus respectivos conteúdos técnicos resultantes da aplicação das metodologias propostas, incluindo suas características de apresentação.

8.5.3.2.2. Sistema de Informações: descrição detalhada da concepção do sistema de informações a ser utilizado, destacando os meios utilizados, os relatórios periódicos e os indicadores de progresso propostos, de modo a prover todos os dados que permitam o controle total da evolução dos trabalhos, e para apoio à tomada de decisões rápidas, precisas e eficientes.

8.5.3.3. Estrutura Organizacional: a empresa licitante deverá descrever neste item a estrutura organizacional que adotará para os trabalhos e as atribuições e responsabilidades dos envolvidos, bem como a apresentação do cronograma de permanência do pessoal. Este tópico deverá ser apresentado em, **no máximo, 07 (sete) páginas de texto no formato A4**, com letras tipo Arial 12 e espaço simples entre as linhas.

8.5.3.3.1. Estrutura Organizacional: descrição do plano gerencial proposto para a execução dos serviços, através de organograma e modelo funcional voltados para a execução dos serviços objeto desta licitação, e descrevendo a organização da equipe técnica, as atividades que serão realizadas e a designação de responsabilidades.

8.5.3.3.2. Equipe Complementar: Apresentação resumida da equipe complementar;

8.5.3.3.3. Cronograma de Alocação da Equipe Técnica: para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na equipe técnica, deverá ser estimada a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços.

9.4.4 Capacidade Técnica da Proponente – deverá conter os seguintes elementos obrigatórios:

8.5.3.4. Experiência Geral da Proponente: preencher o **Quadro 01 (ANEXO XIII)** do Edital relacionando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação já executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestado e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da mesma. Para fins de avaliação e pontuação deste tópico, somente serão aceitos contratos referentes à elaboração de projetos Básicos ou Executivos de obras de infra-estrutura hídrica de grande porte.

8.5.3.5. Experiência Específica da Proponente: preencher o **Quadro 01 (ANEXO XIII)** do Edital relacionando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação já executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da mesma. Para fins de avaliação e pontuação deste tópico, somente serão aceitos atestados referentes à elaboração de projetos Básicos ou Executivos relacionados aos serviços de barragem de terra, instrumentação de barragem e obras rodoviárias.

8.5.4. Capacidade da Equipe Técnica – será avaliado e pontuado o corpo técnico da empresa que exercerá as funções de Engenheiro Geotécnico e Engenheiro especialista em Canais e Barragens.

8.5.4.1. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços mediante o preenchimento do **Quadro 02 (ANEXO XIII)**.

8.5.4.2. Para cada profissional constante do **Quadro 02** deverá ser preenchido o **Quadro 03 (ANEXO XIII) – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica**.

8.5.4.3. Para os serviços executados e relacionados no **Quadro 03 (ANEXO XIII)**, selecionados para pontuação, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Tais atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. De acordo com os serviços relacionados e comprovados, será avaliado o nível de experiência da equipe para a execução dos serviços. Somente serão aceitos para fins de avaliação e pontuação os serviços executados pelo técnico nos últimos 20 (vinte) anos.

8.5.4.4. Deverão ser anexadas também as comprovações referentes à vinculação a empresa.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, 02 e 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.1.1. As declarações complementares deverão ser entregues juntamente do envelope nº 01 (Habilitação), contendo os seguintes documentos:

9.1.1.2. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.1.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.1.4. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.1. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. SICAF;

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será técnica e preço.

10.3. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião

para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.4. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.7. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão Especial de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.10.1. Produzidos no País;

10.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10.3.1. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.13. Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.13.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.13.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.14. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.20. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á à avaliação detalhada da Proposta Técnica.

11.2. Será atribuída pela Comissão Especial de Licitação a “Nota da Proposta Técnica” (NPT) de acordo com o quadro abaixo:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (PONTOS)
Avaliação Conceitual da Proponente	40
Capacidade Técnica da Proponente	30
Capacidade da Equipe Técnica	30
NPT Máxima	100

11.2.1. A análise, exame e julgamento dos quesitos **Avaliação Conceitual da Proponente**, **Capacidade Técnica da Proponente** e **Capacidade da Equipe Técnica** levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem **70%** (setenta por cento) da nota total máxima ou, ainda, **50%** (cinquenta por cento) da nota total possível

para cada um dos quesitos julgados (Avaliação Conceitual da Proponente, Capacidade Técnica da Proponente ou Capacidade da Equipe Técnica).

11.2.3. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{NPT} = \text{ACP} + \text{CTP} + \text{CET}, \text{ sendo:}$$

NPT – a Nota da Proposta Técnica,
ACP – a Avaliação Conceitual da Proponente,
CTP – a Capacidade Técnica da Proponente e
CET – a Capacidade da Equipe Técnica.

11.2.4. Avaliação Conceitual da Proponente (ACP) (total máximo de 40 pontos):

ASPECTOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS
1. Conhecimento do Problema	22 pontos
a. Conhecimento geral do escopo dos serviços	10 pontos
b. Conhecimento dos aspectos específicos	12 pontos
b.1) Estudos e verificações necessários para avaliação dos projetos e obras existentes	4 pontos
b.2) Ensaios e testes	4 pontos
b.3) Interface Projeto/Obra	4 pontos
2. Metodologia, Plano de Trabalho e Sistema de Informação	13 pontos
a. Metodologia, Plano de Trabalho e Sistema de Informações	10 pontos
b. Sistema de Informações	3 pontos
3. Estrutura Organizacional	5 pontos
a. Estrutura Organizacional	2 pontos
b. Equipe Complementar	2 pontos

c. Cronograma de alocação da equipe técnica	1 pontos
---	----------

11.2.5. A pontuação para cada subitem descrito será determinada de acordo com a avaliação de cada tópico, conforme a seguinte graduação:

- a. Insatisfatório = 10% da nota máxima;
- b. Incompleto = 30% da nota máxima;
- c. Regular = 50% da nota máxima;
- d. Satisfatório = 80% da nota máxima;
- e. Plenamente satisfatório = 100% da nota máxima.

11.2.6. A classificação para cada quesito da proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

11.2.6.1. Insatisfatório: serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou (ii) apresentou mas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos. Pontuação: **10% (dez por cento)** da pontuação máxima aplicável.

11.2.6.2. Incompleto: serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da LICITANTE não satisfaz em, adequadamente, às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar. Pontuação: **30% (trinta por cento)** da pontuação máxima aplicável.

11.2.6.3. Regular: serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do projeto, de gerenciamento de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas. Pontuação: **50% (cinquenta por cento)** da pontuação máxima aplicável.

11.2.6.4. Satisfatório: serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado dos assuntos relacionados ao projeto, de

condução de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas e das questões metodológicas correlacionadas, mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas. Pontuação: **80% (oitenta por cento)** da pontuação máxima aplicável.

11.2.6.5. Plenamente Satisfatório: serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, apresentam uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a LICITANTE apresentou informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao projeto, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos; de condução de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação e das questões metodológicas correlacionadas; incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução dos serviços, mesmo que não explícitos no Edital; que, em seu conjunto evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas. Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.

11.2.7. Capacidade Técnica da Proponente (CTP) (total máximo de 30 pontos)

11.2.7.1. A Capacidade Técnica da Proponente (CTP) será avaliada e pontuada de acordo com a seguinte expressão:

CTP = EGP + EEP, sendo:

**EGP – a Experiência Geral da Proponente,
EEP – a Experiência Específica da Proponente.**

11.2.7.2. Experiência Geral da Proponente (EGP) (total máximo de 10 pontos):

11.2.7.3. A Experiência Geral da Empresa será avaliada de acordo com a quantidade e o porte dos serviços relativos à elaboração de estudos e/ou projetos de obras de infra-estrutura de grande porte, conforme critério indicado a seguir:

11.2.7.3.1. Serão considerados os Contratos com as seguintes características:

Contratos com montante acima de R\$ 500.000,00	1,00 ponto por atestado
--	-------------------------

11.2.7.3.2. A pontuação máxima admitida para esse item será de 10 (dez) pontos.

11.2.7.3.3. No caso de contratos em consórcios, o valor atribuído será proporcional ao valor da participação das empresas no consórcio. A porcentagem de participação das empresas, deve constar da documentação apresentada, caso contrário será atribuída nota zero neste quesito.

11.2.7.3.4. Para efeito de atualização dos valores dos contratos apresentados poderá ser utilizado o US\$ americano de novembro/2017 ou o IGPM.

11.2.7.4. Experiência Específica da Proponente (EEP) (total máximo de 20 pontos).

11.2.7.4.1. A Experiência Específica da Empresa será avaliada de acordo com a quantidade e características de atestados de Projeto Básico ou Executivo de Barragens (no máximo 3 atestados) e de Canais de Irrigação ou Adução de Água (no máximo 3 atestados):

11.2.7.4.2. Projetos Básicos e Executivos de Barragens de Terra:

$Q \geq 50 \text{ m}^3/\text{s} \rightarrow 5 \text{ pontos por atestado}$
 $20 \text{ m}^3/\text{s} \leq Q < 50 \text{ m}^3/\text{s} \rightarrow 3 \text{ pontos por atestado}$
 $Q < 20 \text{ m}^3/\text{s} \rightarrow 1 \text{ ponto por atestado}$

11.2.7.4.3. Projetos Básicos e Executivos de Barragens:

$H_{\text{max}} (\text{altura do maciço}) \geq 30 \text{ m} \rightarrow 5 \text{ pontos por atestado}$
 $20 \text{ m} \leq H_{\text{max}} < 30 \text{ m} \rightarrow 3 \text{ pontos por atestado}$
 $H_{\text{max}} < 20 \text{ m} \rightarrow 1 \text{ ponto por atestado}$

11.2.7.5. Capacidade da Equipe Técnica (CET) (total máximo de 25 pontos).

11.2.7.5.1. A Capacidade da Equipe Técnica (CET) da Proponente será avaliada e pontuada de acordo com seguinte expressão.

$CET = NEC + NER + NEH + NG$, sendo:
NEC – Nota do Engenheiro Coordenador;
NER – Nota do Engenheiro de Geotécnico;
NEH – Nota do Engenheiro Hidráulico; e
NG - Nota do Geólogo.

11.2.7.6. Os profissionais para as atividades de Engenheiro Coordenador, Engenheiro de Geotécnico, Engenheiro Hidráulico e Geólogo indicados no **Quadro 07 (ANEXO XIII) – Relação e Vinculação da Equipe Técnica**, serão pontuados da seguinte forma:

11.2.7.6.1. Engenheiro Coordenador (total máximo de 14 pontos).

11.2.7.6.2. O Engenheiro Coordenador deverá ter atuado **em estudos e projetos de canais e barragens** nas seguintes atividades, conforme preconizadas na Resolução nº 218/CONFEA, no seu Art 1º.

11.2.7.6.3. Coordenação e Orientação Técnica em canais e barragens;

11.2.7.6.4. Estudo, Planejamento, Projeto e Especificação em canais e barragens;

11.2.7.6.5. Assistência, Assessoria e Consultoria em canais e barragens.

11.2.7.7. Para cada Aspecto da Avaliação será atribuída a Nota do Aspecto Avaliado de acordo com o seguinte critério:

11.2.7.7.1. Formação.

11.2.7.7.2. Formação Profissional: Tempo de formado.

- a. **acima de 20 anos = 1,5 (um e meio) pontos**
- b. **de 15 a 20 anos = 1 (um) ponto**
- c. **de 10 a 15 anos = 0,5 (meio) ponto**

11.2.7.7.3. Formação Profissional: Formação Acadêmica.

- a. **Doutorado = 2 (dois) pontos**
- b. **Mestrado = 1 (um) ponto**

11.2.7.7.4. Vinculação com a Empresa.

- a. **acima de 15 anos = 1,5 (um e meio) pontos**
- b. **de 10 a 15 anos = 1 (um) ponto**
- c. **de 5 a 10 anos = 0,5 (meio) ponto**

11.2.7.7.5. Tempo de Experiência na Tarefa Específica (Coordenação de estudos e projetos de infra-estrutura).

- a. **acima de 15 anos = 1 (um) ponto**
- b. **de 5 a 15 = 0,5 (meio) ponto**

11.2.7.7.6. Experiência na Área de Atuação (deverão ser apresentados no mínimo, 1 atestado para canais e um máximo de 4 atestados): total máximo de 6 pontos.

11.2.7.7.7. Projetos Básicos e Executivos de Canais.

- $Q \geq 50 \text{ m}^3/\text{s} \rightarrow 2,5 \text{ pontos por atestado}$**
- $20 \text{ m}^3/\text{s} \leq Q < 50 \text{ m}^3/\text{s} \rightarrow 1,5 \text{ pontos por atestado}$**
- $Q < 20 \text{ m}^3/\text{s} \rightarrow 1 \text{ ponto por atestado}$**

11.2.7.7.8. Projetos Básicos e Executivos de Barragens.

- H_{max} (altura do maciço) $\geq 30 \text{ m} \rightarrow 2,5 \text{ pontos por atestado}$**
- $20 \text{ m} \leq H_{\text{max}} < 30 \text{ m} \rightarrow 1,5 \text{ pontos por atestado}$**
- $H_{\text{max}} < 20 \text{ m} \rightarrow 1 \text{ ponto por atestado}$**

11.2.7.8. A comprovação do tempo de formado de formação acadêmica se dará através de diploma e/ou certificados emitidos por Conselho Profissional da Classe ou Universidades.

11.2.7.9. A comprovação do tempo de formado e da formação acadêmica se dará através de diploma e/ou certificados emitidos por Conselho Profissional da Classe ou Universidades.

11.2.7.10. O tempo de experiência e a experiência na área de atuação dos engenheiros serão avaliados através do currículo apresentado.

11.2.7.11. A comprovação da experiência do Engenheiro Coordenador na área de atuação deverá ser feita através de atestado(s) e/ou certidões emitido(s) pelo contratante e registrados no CREA.

11.2.7.12. Deverão ser apresentados atestados correspondentes a todos os serviços pontuados, de acordo com os critérios descritos anteriormente.

11.2.7.12.1. Engenheiro Geotécnico (total máximo de 5 pontos).

11.2.7.13. O Engenheiro Geotécnico deverá ter atuado em estudos e projetos de canais e barragens nas seguintes atividades, conforme preconizadas na Resolução nº 218/CONFEA, no seu Art 1º.

11.2.7.13.1. Para cada Aspecto da Avaliação será atribuída a Nota do Aspecto Avaliado de acordo com o seguinte critério:

11.2.7.14. Formação Profissional: Tempo de formado.

a. acima de 20 anos = 1,5 (um e meio) pontos

b. de 15 a 20 anos = 1 (um) ponto

c. de 10 a 15 anos = 0,5 (meio) ponto

11.2.7.15. Vinculação coma Empresa.

a. acima de 15 anos = 1,5 (um e meio) pontos

b. de 10 a 15 anos = 1 (um) ponto

c. de 5 a 10 anos = 0,5 (meio) ponto

11.2.7.15.1. Experiência na Área de Atuação (deverão ser apresentados no mínimo, 1 atestado para canais e um máximo de 4 atestados): total máximo de 2 pontos.

11.2.7.15.2. Projetos Básicos e Executivos de Canais:

$Q \geq 50 \text{ m}^3/\text{s} \rightarrow 1 \text{ ponto por atestado}$

$20 \text{ m}^3/\text{s} \leq Q < 50 \text{ m}^3/\text{s} \rightarrow 0,5 \text{ ponto por atestado}$

$Q < 20 \text{ m}^3/\text{s} \rightarrow 0,25 \text{ ponto por atestado}$

11.2.7.15.3. Projetos Básicos e Executivos de Barragens.

$H_{\text{max}} (\text{altura do maciço}) \geq 30 \text{ m} \rightarrow 1 \text{ pontos por atestado}$

$20 \text{ m} \leq H_{\text{max}} < 30 \text{ m} \rightarrow 0,5 \text{ ponto por atestado}$

$H_{\text{max}} < 20 \text{ m} \rightarrow 0,25 \text{ ponto por atestado}$

11.2.8. A comprovação do tempo de formado se dará através de diploma e/ou certificados emitidos por Conselho Profissional da Classe ou Universidades.

11.2.9. O tempo de experiência e a experiência na área de atuação dos engenheiros serão avaliados através do currículo apresentado.

11.2.10. A comprovação da experiência do Engenheiro na área de atuação deverá ser feita através de atestado(s) e/ou certidões emitido(s) pelo contratante e registrados no CREA.

11.2.11. Deverão ser apresentados atestados correspondentes a todos os serviços pontuados, de acordo com os critérios descritos anteriormente.

11.3. Exame da proposta de preços

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários cujos valores de mão-de-obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria

correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de trabalho do Município onde ocorrerão os serviços.

11.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços unitários ou globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei nº 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º para apuração das propostas com preços inexequíveis.

11.3.3. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.3.4. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a possíveis erros de cálculo, seja na multiplicação ou adição de suas parcelas. O valor resultante de eventuais correções constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada. Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$\text{NPP} = 100 - \frac{(\text{P} - (\text{M} \times 0,70))}{\text{O} - (\text{M} \times 0,70)} \times 25, \text{ sendo:}$$

P – o valor da proposta considerada;

O – o valor dos serviços orçado no Edital

M – a média aritmética dos preços propostos pelos licitantes superiores a 50% do preço orçado no Edital.

11.3.5. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11.3.6. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

11.3.7. O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço da seguinte forma:

$$\text{NF} = 7 \times \frac{(\text{NPT} \times 10)}{6} + 3 \times \text{NPP}, \text{ sendo:}$$

NF – Nota Final;

NPT – Nota da Proposta Técnica;

NPP – Nota da Proposta de Preço.

11.3.8. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das NF, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior NF.

11.3.9. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

11.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.5. A Comissão Especial de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2.(dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.5.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.6. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.7. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.8.1. Produzidos no País;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.11. Será desclassificada a proposta que:

- 11.11.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.11.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.11.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.11.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.11.5.** Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.11.5.1.** Apresentar, na composição de seus preços:
- 11.11.5.2.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 11.11.5.3.** ~~Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;~~
- 11.11.5.4.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.11.6.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.11.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 11.11.6.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 1 (uma) hora para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.11.7.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 11.11.7.1.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por

cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.12. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.17. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Seção de Aquisições licitações e Contratos do 2º BEC, responsável pelo certame, instalada no endereço Avenida Frei Serafim, 2833, bairro Cabral, Teresina – PI, CEP 64000-020.

12.5. O recurso será dirigido à ao Ordenador de Despesas do 2º BEC, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados do(a) nota de empenho, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice Nacional de Custos da Construção - INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e Instrumento do Contrato – **ANEXO I.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, no projeto básico – **ANEXO I.**

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

18.2.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

18.2.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.3. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

18.4. O gestor do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

18.5. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.8. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

18.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

19.4.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Avenida Frei Serafim, 2833, Cabral, Teresina – PI, CEP 64000-020, seção de aquisições licitações e contratos ou para o e-mail salc2becnst@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Frei Serafim, 2833, Bairro Cabral, Teresina-PI, na 1ª seção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Frei Serafim, 2833, Cabral, Teresina – PI, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

21.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Subseção Judiciária de Teresina - PI - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1.** ANEXO I – Projeto Básico e Anexos;
- 21.18.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.18.3.** ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 21.18.4.** ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro;
- 21.18.5.** ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 21.18.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 21.18.7.** ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 21.18.8.** ANEXO VIII – Declaração que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas;
- 21.18.9.** ANEXO IX – Modelo de Carta Credencial;
- 21.18.10.** ANEXO X – Modelo de Termo de Renúncia de Recurso;
- 21.18.11.** ANEXO XI – Modelo de Termo de Apresentação de Proposta;
- 21.18.12.** ANEXO XII – Modelo de Termo de Vistoria;
- 21.18.13.** ANEXO XIII – Quadros a serem apresentados na Proposta Técnica; e
- 21.18.14.** ANEXO XIV – Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

Teresina - PI, 23 de abril de 2018.

ALERRANDRO LEAL FARIAS – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 2º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Heróis do Jenipapo/1958)**

PROJETO BÁSICO Nr 08/2017

ESCOPO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSULTORIA PARA AS OBRAS DO EIXO NORTE DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO (BARRAGEM TUCUTU) A CARGO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de assistência técnica e consultoria.

1.1.1. Este documento tem por objeto o Projeto de Integração do Rio São Francisco – Eixo Norte, nas componentes relativas à Barragem de Tucutu, e por objetivo apresentar o escopo para os serviços de assistência técnica e consultoria envolvendo a realização de estudos acerca das soluções para as inadequações identificadas na Barragem Tucutu, em função de questões originadas após enchimento do reservatório e início da operação do empreendimento – em particular a constatação de ocorrência de surgências de água junto aos medidores de vazão e também junto ao pé de jusante e a cerca de 50 metros do barramento.

1.2. Os serviços de consultoria e assistência técnica serão executados por empresa especializada em projeto, consultoria e acompanhamento técnico na área da Engenharia, com ênfase em obras geotécnicas e de infraestrutura hídrica, especificamente de canais e barragens, objetivando apoiar e auxiliar o 2º BEC nas suas atribuições.

1.3. Os serviços de consultoria compreendem a análise e adequação dos estudos existentes, a proposição de soluções técnicas que visem a corrigir as inadequações observadas na barragem, o acompanhamento técnico dos serviços executados direta ou indiretamente pelo 2º BEC, a indicação de soluções para equacionamento de problemas normais e/ou específicos surgidos no decorrer dos serviços, elaboração de adaptações/complementações de projeto durante a execução das obras e assessoria nas reuniões técnicas com o Ministério da Integração Nacional.

1.4. Serviços pagos a Preço Unitário:

1.4.1. Os serviços pagos a preço unitário incluem a remuneração da mão de obra especializada, encargos sociais, despesas físicas e remuneração do escritório envolvido na realização dos trabalhos de assistência técnica.

1.5. Solicitação de profissionais:

1.5.1. De acordo com a necessidade do 2º BEC, será emitido, via ofício, um pedido de visita à empresa, para um determinado tipo de serviço. A Empresa deverá apresentar uma programação e estimativa de despesas condizentes com a apresentada na proposta ao representante, que por sua vez se pronunciará sobre o mesmo. No caso de aprovação, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar os profissionais selecionados e os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade prevista, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias. Os serviços de campo deverão ser desenvolvidos junto ao canteiro de obras do 2º BEC localizado no município de Cabrobó/PE.

1.6. Permanência no campo:

1.6.1. O tempo de permanência de cada visita será ditado pelo andamento dos serviços de acompanhamento e será regulado pela Seção Técnica do Destacamento na pessoa de seu chefe (Engenheiro Militar mais antigo), respeitando o tempo mínimo de 2 (duas) jornadas de trabalho.

1.7. Contatos Prévios:

1.7.1. Para se evitar visitas desnecessárias e/ou equacionar questões de caráter mais simples, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar profissional em canal direto (e-mail ou telefone).

1.7.2. A Licitante Vencedora deverá emitir relatório relacionando os contatos supra ao fim de cada mês.

1.8. Notas Técnicas:

1.8.1. A Licitante Vencedora deverá elaborar as seguintes notas técnicas:

1.8.1.1. Nota Técnica com instruções e desenhos de detalhes para Readequação dos Medidores de Vazão para evitar que a água coletada pelo sistema de drenagem interna da Barragem escoe lateralmente a estas estruturas.

1.8.1.2. Nota Técnica com instruções e desenhos de detalhes para instalação de um dreno longitudinal embutido na Berma de jusante da Barragem, para captar e controlar as surgências d'água no talude de jusante.

1.8.1.3. Nota Técnica com instruções e desenhos de detalhes de um dreno longitudinal com ramais em espinha de peixe, cerca de 50 metros a jusante da Barragem, nas propriedades adjacentes ao barramento e fora da área do PISF.

1.8.1.4. Nota Técnica com instruções e desenhos de detalhes para execução de camada de proteção dos taludes do canal de descarga a jusante do sistema de adução de água para usos difusos.

1.9. Visitas:

1.9.1. Em cada visita, o profissional, além de atender a questão motivadora, deverá observar, no que cabe ao perfil do profissional envolvido, os seguintes aspectos:

1.9.1.1. Verificação da qualidade do serviço, tendo como base as informações de ensaios e levantamentos de campo, a serem realizadas pelo 2º

BEC; Avaliação, sob o ponto de vista técnico, dos serviços de engenharia, direta ou indiretamente executados pelo 2º BEC; Elaboração de Relatório de Visita; Análise de estudos propostos pelo 2º BEC para discussão de processos e cuidados executivos peculiares a este tipo de serviço; realização de ajustes de projeto que se façam necessários; Proposição de aprimoramentos, atualizações e detalhamentos complementares e/ou emissão de parecer técnico sobre eventuais alterações no projeto original, sempre que necessário; Proposição e orientação acerca de estudos geológico-geotécnicos complementares, visando atender a trabalhabilidade dos materiais de construção e a aplicação dos mesmos nos serviços; Proposição e orientação estudos geológico-geotécnicos de fundação visando garantir a segurança dos serviços; e orientação dos serviços em andamento;

1.9.2. Ao fim da visita o profissional fará uma reunião com os Engenheiros do Destacamento e seu Comandante a fim de explanar os aspectos relevantes da mesma

1.10. Confecção de Pareceres e Relatórios:

1.10.1. A cada visita, o profissional deve confeccionar um relatório, em nome da Licitante Vencedora, descrevendo detalhadamente o período passado no serviço.

1.10.2. De acordo com a necessidade do 2º BEC, a empresa deverá estar apta a estudar a emissão de pareceres acerca de assuntos técnico-construtivos relativos ao serviço em tela.

1.11. Pareceres diversos:

1.11.1. Esta atividade tem como objetivo apresentar parecer acerca de assunto técnico construtivo relativo ao escopo dos serviços de consultoria, não definido ou mal definido em projeto e que venha a causar dúvidas ao executante.

1.11.2. A Licitante Vencedora, por meio de seus profissionais, deverá estudar a emissão de parecer que deverá ser direto, claro e conciso, baseando-se em estudos, técnicas consagradas, ensaios de laboratório, etc.

1.11.3. O prazo para conclusão do parecer será definido pela FISCALIZAÇÃO baseado na natureza do estudo.

1.12. Relatórios:

1.12.1. A Licitante Vencedora, por meio de seus profissionais confeccionará os seguintes relatórios:

1.12.1.1. Relatório de visita:

1.12.1.1.1. Este relatório tem como objetivo descrever as atividades de acompanhamento dos serviços sob o ponto de vista técnico.

1.12.1.1.2. A Licitante Vencedora, por meio de seus profissionais deverá elaborar, a cada visita, um relatório contendo as informações e orientações repassadas ao 2º BEC, visando equacionar os problemas

relacionados a questão motivadora da visita, além de outras ações realizadas, conforme descrito no item **19.3.5**.

1.12.1.1.3. O relatório supra deverá ser entregue em 3 (três) vias, até 5 (cinco) dias corridos após o período de sua elaboração (término da visita).

1.12.1.2. Relatório de contatos prévios:

1.12.1.2.1. Este relatório tem como objetivo apenas registrar os contatos informais (e-mail/telefone) do 2º BEC com a empresa contratada.

1.12.1.2.2. Licitante Vencedora deverá elaborar, mensalmente, um relatório descritivo dos contatos prévios, contendo:

1.13.1.2.2.1 Dia e horário de cada contato;

1.13.1.2.2.2 Assunto abordado;

1.13.1.2.2.3 Responsável pelo contato (o responsável pelo contato deverá ser obrigatoriamente um engenheiro da Seção Técnica);

1.13.1.2.2.4 Orientação dada pela empresa; e

1.13.1.2.2.5 O relatório supra deverá ser entregue em 3 (três) vias, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

1.12.1.3. Relatório de Acompanhamento Mensal:

1.12.1.4. A Licitante Vencedora deverá confeccionar relatórios de acompanhamento mensal, contendo a síntese das atividades desenvolvidas e planilha com recursos despendidos no período.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As ocorrências identificadas pelo Exército Brasileiro, responsável pela execução das obras, e pela Gerenciadora/MI existentes na Barragem Tucutu, mostram que há inadequação no funcionamento da instrumentação de monitoramento da barragem, bem como há indícios de que pode estar fluindo água por baixo do barramento que tem como consequência a surgência da água no pé de jusante e a cerca de 50 metros do barramento. Nesse sentido, são necessários estudos complementares para buscar soluções para as inadequações observadas no barramento Tucutu, assim como do canal de aproximação, tanto na proteção ao redor dos medidores de vazão, bem como nos drenos a serem instalados e na solução de proteção dos taludes.

2.2. Com relação à Barragem de Tucutu, foram identificados os seguintes aspectos:

2.2.1. Importância da adequação dos medidores de vazão, procedendo ao ajuste dos taludes nas proximidades dos medidores de vazão de modo a abraçar as estruturas atuais e garantir o total envolvimento dos tubos Kananet.

2.2.2. Importância da drenagem das surgências de água à 50 metros a jusante da barragem, por meio de drenos espinha de peixe que coletariam a percolação de água e a

direcionariam a um dreno principal longitudinal ao pé da barragem, que desaguaria em pontos de controle adequados para o monitoramento da referida percolação.

2.2.3. Importância de drenagem para controle da saturação observada na berma de jusante da barragem, por meio de valetas drenantes alinhadas aos medidores de vazão, para que se evitem as surgências aleatórias de água no talude externo da barragem.

2.2.4. Importância da recomposição dos taludes do Canal de Restituição a jusante da válvula dispersora, bem como de execução de proteção dos taludes contra as erosões provocadas pelos escoamentos gerados pela chuva.

2.2.5. Nesse cenário, considerando que o 2ºBEC não dispõe de corpo técnico apto a propor soluções e orientar sua implantação em campo faz-se necessária a contratação de empresa de consultoria capacitada a assumir essa tarefa com notório conhecimento geotécnico e hidráulico adquirido com projetos e acompanhamento de barragens de terra.

2.2.6. No tocante ao acompanhamento técnico das obras será necessária a atuação de equipe de profissionais e especialistas nomeadamente nas áreas de geotécnica, geologia e hidráulica para elucidação de dúvidas e adequação das soluções de projeto perante condicionantes e particularidades surgidas durante a execução dos trabalhos.

3. VISTORIA

3.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

3.2. É recomendada a vistoria dos locais onde serão instaladas as defensas metálicas, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado 2º BEC.

3.3. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

3.4. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006-TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu

negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

3.5. A vistoria deve ser acompanhada por engenheiro designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (86) 3131-4565/3131-4561 (Seção Técnica 2º BEC).

3.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

3.7. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

3.8. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante requerimento escrito, antes da data fixada para a sessão pública.

3.9. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3.10. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão de Ordem de Serviço pelo Contratante, cujas etapas observarão o cronograma-físico financeiro em anexo à este projeto Básico.

4.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

4.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

4.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.4. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.5.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

4.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

4.5.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

5.10.1. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- 6.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 6.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.9.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 6.10.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 6.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 6.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.17.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.19.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.21.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

6.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo em especial:

6.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

6.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco)

anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

6.32.1.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.33.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.33.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.33.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

6.33.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.33.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.33.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.33.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.33.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de

multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

6.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

6.37. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.37.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contratoos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa

aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.38.1. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

6.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.8.1. Acompanhamento do Fiscal Técnico da Contratante em todas as Visitas Técnicas em Campo da Empresa

7.8.2. Acompanhamento de todas as Notas Técnicas Produzidas pela Contratada, conforme escopo desse Projeto Básico, devendo emitir parecer, antes da conclusão das mesmas, sobre a solução adotada, elencando possíveis pontos não esclarecidos ou imprecisos.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

9.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes

9.3. Anexos:

9.3.1. Orçamento Estimativo – Planilha resumo;

9.3.2. Cronograma-Físico-Financeiro; e

9.3.3. ART.

Teresina, 8 de Março de 2018.

LEANDRO DOS REIS LOPES – 1º Ten
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA: 2015928456

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O(A)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em é a seleção de empresa especializada para a realização dos serviços de assistência técnica e consultoria para as obras do Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco (Barragem Tucutu), que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 02/2017 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias a contar da sua assinatura, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da data do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

- a. Gestão/Unidade:
- b. Fonte:
- c. Programa de Trabalho:
- d. Elemento de Despesa:
- e. PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, PI, de..... de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

xxxxxx- 1º Ten
Adj Salc

xxxxxx- 1º Sgt
Aux Salc

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo B - ORÇAMENTO ESTIMATIVO - PLANILHA RESUMO						
OBJETO:						
Consultoria Geotécnica Especializada						
Local:		Área de Atuação: PE	Data:	18/04/2018		
ITEM	Ref	DESCRIÇÃO	UND	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM
1 - Supervisão de Relatórios Emitidos e Avaliação de Resultados						
1.1	Memoria 1	Coordenação dos Serviços	h	-	-	R\$ 6.642,01
SUBTOTAL GRUPO 1						R\$ 6.642,01
2 - Nota Técnica - readequação dos Medidores de Vazão e outros instrumentos						
2.1	Memoria 2	Projeto de readequação dos medidores de vazão	h	-	-	R\$ 5.378,72
2.2	Memoria 2	Projeto de readequação dos piezômetros	h	-	-	
SUBTOTAL GRUPO 2						R\$ 5.378,72
3 - Nota Técnica - Drenagem da Berma de Jusante						
3.1	Memoria 3	Projeto do Colchão Dreno Longitudinal na Berma de Jusante	h	-	-	R\$ 4.351,28
SUBTOTAL GRUPO 3						R\$ 4.351,28
4 - Nota Técnica - Drenagem das surgências de água 50 m a Jusante						
4.1	Memoria 4	Projeto do Dreno Longitudinal	h	-	-	R\$ 4.351,28
4.2	Memoria 4	Projeto do Dreno em Espinhas de Peixe	h	-	-	R\$ 6.450,20
SUBTOTAL GRUPO 4						R\$ 10.801,47
5 - Nota Técnica - Restauração e Proteção de Taludes						
5.1	Memoria 5	Projeto de Restauração dos Taludes	h	-	-	R\$ 3.503,74
5.2	Memoria 5	Projeto de Proteção dos Taludes	h	-	-	R\$ 3.503,74
SUBTOTAL GRUPO 5						R\$ 7.007,48
6 - Acompanhamento e Assessoria Técnica de Campo aos Serviços em Andamento						
6.1	Memoria 6	Acompanhamento e Assessoria Técnica de Campo aos Serviços em Andamento	h	-	-	R\$ 18.168,80
SUBTOTAL GRUPO 9						R\$ 18.168,80
7 - Assessoria Técnica para Manutenção e Acompanhamento do Monitoramento da Instrumentação						
7.1	Memoria 7	Assessoria Técnica para Manutenção e Acompanhamento do Monitoramento da Instrumentação	h	-	-	R\$ 4.419,23
SUBTOTAL GRUPO 10						R\$ 4.419,23
8 - Complementação do Relatório do Projeto como Construído - "As Built" da Obra						

8.1	Memoria 8	Complementação do Relatório do Projeto como Construído - "As Built" da Obra	h	-	-	R\$ 3.028,13
SUBTOTAL GRUPO 11						R\$ 3.028,13
TOTAL PESSOAL						R\$ 59.797,11
9 - Despesas com viagens e impressão						
9.1	Memoria 9	Gastos com Transporte	und	18,00	R\$ 1.200,00	R\$ 23.680,26
9.2	Memoria 9	Diarias	dias	90	R\$ 177,00	R\$ 15.930,00
9.3	Memoria 9	Gastos com impressão	und	-	-	R\$ 2.220,00
SUBTOTAL GRUPO 12						R\$ 41.830,26
10 - Taxas						
10.1	A	Encargos Sociais	%	84,04		R\$ 50.253,49
10.2	B	Custo Administrativo	%	30		R\$ 17.939,13
10.3	C	Remuneração da Empresa	%	12		R\$ 20.378,40
10.4	D	Despesas Fiscais	%	16,62		R\$ 31.610,97
PREÇO TOTAL						R\$ 221.809,38

1 - Supervisão de Relatórios Emitidos e Avaliação de Resultados		Horas	Preço unitário(i)	Total	Obs:
Consultor em Geotecnia	Engenheiro Sênior	20,00	R\$ 54,42	R\$ 1.088,35	
Consultor em Geologia	Engenheiro Sênior	20,00	R\$ 54,42	R\$ 1.088,35	
Consultor em Canais e Barragens	Coordenador	40,00	R\$ 69,06	R\$ 2.762,43	
Consultor em Hidrologia/Hidráulica	Engenheiro Pleno	40,00	R\$ 42,57	R\$ 1.702,88	
Engenheiro Civil Junior	Engenheiro Junior		R\$ 35,02	R\$ 0,00	
Projetista	Tecnico Sênior		R\$ 18,82	R\$ 0,00	
Desenhista/Cadista	Técnico Auxiliar		R\$ 8,53	R\$ 0,00	
TOTAL				R\$ 6.642,01	
Premissas de cálculo					
i) Preços retirados da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT referentes a setembro de 2017(http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/tabela-de-precos-de-consultoria/tabela-de-consultoria-setembro-2017.pdf) divididos por 240 horas no mês.					

2 - Nota Técnica - readequação dos Medidores de Vazão e outros instrumentos		Horas	Preço unitário(i)	Total	Obs:
2.1 Projeto de Readequação dos Medidores de Vazão					
Consultor em Geotecnia	Engenheiro Sênior		R\$ 54,42	R\$ 0,00	
Consultor em Geologia	Engenheiro Sênior		R\$ 54,42	R\$ 0,00	
Consultor em Canais e Barragens	Coordenador	10,00	R\$ 69,06	R\$ 690,61	
Consultor em Hidrologia/Hidráulica	Engenheiro Pleno	10,00	R\$ 42,57	R\$ 425,72	
Engenheiro Civil Junior	Engenheiro Junior	30,00	R\$ 35,02	R\$ 1.050,73	
Projetista	Tecnico Sênior	30,00	R\$ 18,82	R\$ 564,51	
Desenhista/Cadista	Técnico Auxiliar	20,00	R\$ 8,53	R\$ 170,66	
2.2 Projeto de Readequação dos Piezômetros					
Consultor em Geotecnia	Engenheiro Sênior		R\$ 54,42	R\$ 0,00	
Consultor em Geologia	Engenheiro Sênior		R\$ 54,42	R\$ 0,00	
Consultor em Canais e Barragens	Coordenador	10,00	R\$ 69,06	R\$ 690,61	
Consultor em Hidrologia/Hidráulica	Engenheiro Pleno		R\$ 42,57	R\$ 0,00	
Engenheiro Civil Junior	Engenheiro Junior	30,00	R\$ 35,02	R\$ 1.050,73	
Projetista	Tecnico Sênior	30,00	R\$ 18,82	R\$ 564,51	
Desenhista/Cadista	Técnico Auxiliar	20,00	R\$ 8,53	R\$ 170,66	
TOTAL				R\$ 5.378,72	
Premissas de cálculo					
i) Preços retirados da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT referentes a setembro de 2017(http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/tabela-de-precos-de-consultoria/tabela-de-consultoria-setembro-2017.pdf) divididos por 240 horas no mês.					

3 - Nota Técnica - Drenagem da Berma de Jusante		Horas	Preço unitário(i)	Total	Obs:
3.1 Projeto do Dreno Longitudinal na Berma de Jusante					
Consultor em Geotecnia	Engenheiro Sênior		R\$ 54,42	R\$ 0,00	
Consultor em Geologia	Engenheiro Sênior		R\$ 54,42	R\$ 0,00	
Consultor em Canais e Barragens	Coordenador	20,00	R\$ 69,06	R\$ 1.381,22	
Consultor em Hidrologia/Hidráulica	Engenheiro Pleno	20,00	R\$ 42,57	R\$ 851,44	
Engenheiro Civil Junior	Engenheiro Junior	40,00	R\$ 35,02	R\$ 1.400,97	
Projetista	Tecnico Sênior	20,00	R\$ 18,82	R\$ 376,34	
Desenhista/Cadista	Técnico Auxiliar	40,00	R\$ 8,53	R\$ 341,31	
TOTAL				R\$ 4.351,28	
Premissas de cálculo					
i) Preços retirados da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT referentes a setembro de 2017(http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/tabela-de-precos-de-consultoria/tabela-de-consultoria-setembro-2017.pdf) divididos por 240 horas no mês.					

4 - Nota Técnica - Drenagem das surgências de água 50 m a Jusante		Horas	Preço unitário(i)	Total	Obs:
4.1 Projeto de Dreno Longitudinal					
Consultor em Geotecnia	Engenheiro Sênior		R\$ 54,42	R\$ 0,00	
Consultor em Geologia	Engenheiro Sênior		R\$ 54,42	R\$ 0,00	
Consultor em Canais e Barragens	Coordenador	20,00	R\$ 69,06	R\$ 1.381,22	
Consultor em Hidrologia/Hidráulica	Engenheiro Pleno	20,00	R\$ 42,57	R\$ 851,44	
Engenheiro Civil Junior	Engenheiro Junior	40,00	R\$ 35,02	R\$ 1.400,97	
Projetista	Tecnico Sênior	20,00	R\$ 18,82	R\$ 376,34	
Desenhista/Cadista	Técnico Auxiliar	40,00	R\$ 8,53	R\$ 341,31	
4.2 Projeto de Drenos em Espinha de Peixe					
Consultor em Geotecnia	Engenheiro Sênior		R\$ 54,42	R\$ 0,00	
Consultor em Geologia	Engenheiro Sênior		R\$ 54,42	R\$ 0,00	
Consultor em Canais e Barragens	Coordenador	20,00	R\$ 69,06	R\$ 1.381,22	
Consultor em Hidrologia/Hidráulica	Engenheiro Pleno	40,00	R\$ 42,57	R\$ 1.702,88	
Engenheiro Civil Junior	Engenheiro Junior	60,00	R\$ 35,02	R\$ 2.101,46	
Projetista	Tecnico Sênior	40,00	R\$ 18,82	R\$ 752,68	
Desenhista/Cadista	Técnico Auxiliar	60,00	R\$ 8,53	R\$ 511,97	
TOTAL				R\$ 10.801,47	
Premissas de cálculo					
i) Preços retirados da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT referentes a setembro de 2017(http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/tabela-de-precos-de-consultoria/tabela-de-consultoria-setembro-2017.pdf) divididos por 240 horas no mês.					

5 - Nota Técnica - Restauração e Proteção de Taludes		Horas	Preço unitário(i)	Total	Obs:
5.1 Projeto de Restauração dos Taludes					
Consultor em Geotecnia	Engenheiro Sênior	20,00	R\$ 54,42	R\$ 1.088,35	
Consultor em Geologia	Engenheiro Sênior	10,00	R\$ 54,42	R\$ 544,17	
Consultor em Canais e Barragens	Coordenador		R\$ 69,06	R\$ 0,00	
Consultor em Hidrologia/Hidráulica	Engenheiro Pleno		R\$ 42,57	R\$ 0,00	
Engenheiro Civil Junior	Engenheiro Junior	30,00	R\$ 35,02	R\$ 1.050,73	
Projetista	Tecnico Sênior	30,00	R\$ 18,82	R\$ 564,51	
Desenhista/Cadista	Técnico Auxiliar	30,00	R\$ 8,53	R\$ 255,98	
5.2 Projeto de Proteção dos Taludes					
Consultor em Geotecnia	Engenheiro Sênior	20,00	R\$ 54,42	R\$ 1.088,35	
Consultor em Geologia	Engenheiro Sênior	10,00	R\$ 54,42	R\$ 544,17	
Consultor em Canais e Barragens	Coordenador		R\$ 69,06	R\$ 0,00	
Consultor em	Engenheiro Pleno		R\$ 42,57	R\$ 0,00	

Hidrologia/Hidráulica					
Engenheiro Civil Junior	Engenheiro Junior	30,00	R\$ 35,02	R\$ 1.050,73	
Projetista	Tecnico Sênior	30,00	R\$ 18,82	R\$ 564,51	
Desenhista/Cadista	Técnico Auxiliar	30,00	R\$ 8,53	R\$ 255,98	
TOTAL				R\$ 7.007,48	
Premissas de cálculo					

i) Preços retirados da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT referentes a setembro de 2017(<http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/tabela-de-precos-de-consultoria/tabela-de-consultoria-setembro-2017.pdf>) divididos por 240 horas no mês.

6 - Acompanhamento e Assessoria Técnica de Campo aos Serviços em Andamento		Horas	Preço unitário(i)	Total	Obs:
Consultor em Geotecnia	Engenheiro Sênior	120,00	R\$ 54,42	R\$ 6.530,08	
Consultor em Geologia	Engenheiro Sênior	120,00	R\$ 54,42	R\$ 6.530,08	
Consultor em Canais e Barragens	Coordenador		R\$ 69,06	R\$ 0,00	
Consultor em Hidrologia/Hidráulica	Engenheiro Pleno	120,00	R\$ 42,57	R\$ 5.108,64	
Engenheiro Civil Junior	Engenheiro Junior		R\$ 35,02	R\$ 0,00	
Projetista	Técnico Sênior		R\$ 18,82	R\$ 0,00	
Desenhista/Cadista	Técnico Auxiliar		R\$ 8,53	R\$ 0,00	
TOTAL				R\$ 18.168,80	
Premissas de cálculo					

i) Preços retirados da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT referentes a setembro de 2017(<http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/tabela-de-precos-de-consultoria/tabela-de-consultoria-setembro-2017.pdf>) divididos por 240 horas no mês.

7 - Assessoria Técnica para Manutenção e Acompanhamento do Monitoramento da Instrumentação		Horas	Preço unitário(i)	Total	Obs:
Consultor em Geotecnia	Engenheiro Sênior	20,00	R\$ 54,42	R\$ 1.088,35	
Consultor em Geologia	Engenheiro Sênior	20,00	R\$ 54,42	R\$ 1.088,35	
Consultor em Canais e Barragens	Coordenador	10,00	R\$ 69,06	R\$ 690,61	
Consultor em Hidrologia/Hidráulica	Engenheiro Pleno	20,00	R\$ 42,57	R\$ 851,44	
Engenheiro Civil Junior	Engenheiro Junior	20,00	R\$ 35,02	R\$ 700,49	
Projetista	Técnico Sênior		R\$ 18,82	R\$ 0,00	
Desenhista/Cadista	Técnico Auxiliar		R\$ 8,53	R\$ 0,00	
TOTAL				R\$ 4.419,23	
Premissas de cálculo					

i) Preços retirados da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT referentes a setembro de 2017(<http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/tabela-de-precos-de-consultoria/tabela-de-consultoria-setembro-2017.pdf>) divididos por 240 horas no mês.

8 - Complementação do Relatório do Projeto como Construído - "As Built" da Obra		Horas	Preço unitário(i)	Total	Obs:
Consultor em Geotecnia	Engenheiro Sênior	20,00	R\$ 54,42	R\$ 1.088,35	
Consultor em Geologia	Engenheiro Sênior	20,00	R\$ 54,42	R\$ 1.088,35	
Consultor em Canais e Barragens	Coordenador		R\$ 69,06	R\$ 0,00	
Consultor em Hidrologia/Hidráulica	Engenheiro Pleno	20,00	R\$ 42,57	R\$ 851,44	
Engenheiro Civil Junior	Engenheiro Junior		R\$ 35,02	R\$ 0,00	
Projetista	Técnico Sênior		R\$ 18,82	R\$ 0,00	
Desenhista/Cadista	Técnico Auxiliar		R\$ 8,53	R\$ 0,00	
TOTAL				R\$ 3.028,13	
Premissas de cálculo					

i) Preços retirados da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT referentes a setembro de 2017(<http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/tabela-de-precos-de-consultoria/tabela-de-consultoria-setembro-2017.pdf>) divididos por 240 horas no mês.

9 -Despesas com viagens e impressão		Unidade	Preço unitário	Quant.	Total	Obs:
12.1 Gastos com transporte						
Passagem aérea		und	R\$ 1.200,00	18,00	R\$ 21.600,00	(i)
Deslocamento		h	R\$ 76,20	27,30	R\$ 2.080,26	(ii)
12.2 Diárias						
Diárias (alimentação e acomodação)		und	R\$ 177,00	90	R\$ 15.930,00	(iii)
12.1 Gastos com impressão						
Pranchas e Desenhos (A1)		und	R\$ 12,00	80,00	R\$ 960,00	(iv)
Relatórios (A4)		und	R\$ 0,70	1800,00	R\$ 1.260,00	(v)
TOTAL					R\$ 41.830,26	
Premissas de cálculo						

i) Estipulou-se uma viagem de ida e volta de avião entre Belo Horizonte e Petrolina. Escolheu-se Belo Horizonte pois acredita-se que uma empresa de consultoria qualificada a prestar esse tipo de consultoria estaria sediada no Sudeste, por ser o pólo econômico brasileiro. Sendo assim, escolheu-se Belo Horizonte por se a capital do sudeste mais próxima de Petrolina (a cidade com infraestrutura aeroportuária mais próxima da Barragem de Tucutu).

ii) Para o deslocamento entre Petrolina e Cabrobó (182 km) foi adotado o preço unitário retirado do Sicro 2, item E416 Veículo Leve : Chevrolet S10 de novembro de 2016, com velocidade de 80 km/h.

iii) Estipulou-se uma visitas mensal de uma equipe com três profissionais com duração de 5 dias durante 6 meses. Para o valor da diária utilizou-se o valor do Decreto nº6.907, de 2009

iv) Estipulou-se a impressão de 20 pranchas e desenhos em 4 vias

v) Estipulou-se a impressão de 4 vias de relatórios com 450 pg cada.

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro							
Descrição		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	Dias	30	60	90	120	150	180
1 - Supervisão de Relatórios Emitidos e Avaliação de Resultados							
Coordenação dos Serviços	R\$ 6.642,01	R\$ 1.107,00					
2 - Nota Técnica - readequação dos Medidores de Vazão e outros instrumentos							
Projeto de readequação dos medidores de vazão	R\$ 2.902,22	R\$ 2.902,22					
Projeto de readequação dos piezômetros	R\$ 2.476,50	R\$ 2.476,50					
3 - Nota Técnica - Drenagem da Berma de Jusante							
Projeto do Colchão Dreno Longitudinal na Berma de Jusante	R\$ 4.351,28	R\$ 4.351,28					
4 - Nota Técnica - Drenagem das surgências de água 50 m a Jusante							
Projeto do Dreno Longitudinal	R\$ 4.351,28	R\$ 4.351,28					
Projeto do Dreno em Espinhas de Peixe	R\$ 6.450,20	R\$ 6.450,20					

5 - Nota Técnica - Restauração e Proteção de Taludes							
Projeto de Restauração dos Taludes	R\$ 3.503,74	R\$ 3.503,74					
Projeto de Proteção dos Taludes	R\$ 3.503,74	R\$ 3.503,74					
6 - Acompanhamento e Assessoria Técnica de Campo aos Serviços em Andamento							
Acompanhamento e Assessoria Técnica de Campo aos Serviços em Andamento	R\$ 18.168,80		R\$ 3.633,76				
7 - Assessoria Técnica para Manutenção e Acompanhamento do Monitoramento da Instrumentação							
Assessoria Técnica para Manutenção e Acompanhamento do Monitoramento da Instrumentação	R\$ 4.419,23		R\$ 883,85				
8 - Complementação do Relatório do Projeto como Construído - "As Built" da Obra							
Complementação do Relatório do Projeto como Construído - "As Built" da Obra	R\$ 3.028,13					R\$ 1.514,07	R\$ 1.514,07
9 - Despesas com viagens e impressão							
Gastos com Transporte	R\$ 23.680,26	R\$ 3.946,71					
Diárias	R\$ 15.930,00	R\$ 2.655,00					
Gastos com impressão	R\$ 2.220,00	R\$ 370,00					
10 - Taxas							
Encargos Sociais	R\$ 50.253,49	R\$ 8.375,58					
Custo Administrativo	R\$ 17.939,13	R\$ 2.989,86					
Remuneração da Empresa	R\$ 20.378,40	R\$ 3.396,40					
Despesas Fiscais	R\$ 31.610,97	R\$ 5.268,50					
Percentual Simples	100%	25,09%	14,71%	14,71%	14,71%	15,39%	15,39%
TOTAL	R\$ 221.809,38	R\$ 55.647,99	R\$ 32.626,65	R\$ 32.626,65	R\$ 32.626,65	R\$ 34.140,72	R\$ 34.140,72

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Timbre da Empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI
TIMBRE DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Referência: Edital de Tomada de Preços Nr 02/2017 - 2º BEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Edital de Tomada de Preços Nr 02/2017 - 2º BEC, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Responsável ou Representante Legal
RG Nr. _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007.

Referência: Tomada de Preços Nr 02/2017 - 2º BEC

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

- A) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; ou
- B) Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

ANEXO VIII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

**DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS PROPOSTOS COBRIRÃO QUAISQUER
DESPESAS (MODELO)**

DADOS DA FIRMA

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ Bairro: _____,

declara que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas, inclusive as obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, incidentes sobre o contrato até a conclusão dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

_____, de _____ de 2018.

Responsável ou Representante Legal
RG nº. _____

ANEXO IX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

DADOS DA FIRMA

_____, ____ de _____ de 2018.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar V.Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a cursos nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Responsável ou Representante Legal
RG nº _____

ANEXO X



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS (MODELO)

DADOS DA FIRMA

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(Lei Federal nº 8.666/93 - Artigo 43 - Inciso III)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 02/2017 - CEL - 2º BEC, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante o 2º Batalhão de Engenharia de Construção, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a Empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das licitantes habilitadas.

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

_____ - __, __ de _____ de 2018.

Responsável ou Representante Legal
RG nº _____

Obs.: Caso haja interesse desta prezada firma em dar prosseguimento de forma mais ágil a presente licitação, solicitamos que seja confeccionado em papel timbrado e em duas vias, o Termo acima e colocado dentro do envelope nº 1 - Documentação de Habilitação. Alertamos que não existe obrigatoriedade de confecção do mesmo.

ANEXO XI

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO)

IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DATA

Data:
Tomada de Preço nº: 2/2017
UNIDADE GERENCIADORA: 160203
Validade de proposta: 90 (noventa) dias
Local de entrega: Conforme Termo de Referência
Processo 64040.052943/2017-81

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

1. Preços: Modelo de Preenchimento da proposta:

Item	Serviço	Valor Total (R\$)
1	Execução dos serviços de assistência técnica e consultoria para as obras do Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco (Barragem Tucutu), conforme especificações constantes no Projeto Básico– ANEXO I do Edital	XXX
TOTAL R\$.....		XXX

1.2 O prazo de execução dos serviços conforme previsto no termo de referência, conformidade com as necessidades do 2º BEC.

1.3 Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).

1.4 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.5 Declaro que executarei a objeto desta licitação sem ônus adicionais para o 2º Batalhão de Engenharia de Construção, obedecendo aos prazos, e que em caso de não execução do objeto farei as correções sem qualquer ônus para o contratante.

Nome e Cargo do Representante da Empresa { OBRIGATÓRIO }

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO XII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

ATESTADO DE VISTORIA

Tomada de Preços nº 02/2017 – 2º BEC

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2018.

NOME COMPLETO – Posto
Função / OM

ANEXO XIII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

QUADRO 01 – IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA

QUADRO 02 – ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA

QUADRO 03 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

QUADRO 04 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

QUADRO 05 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

QUADRO 06 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA

QUADRO 07 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

QUADRO 08 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

QUADRO 01	IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA		
EMPRESA:			
TIPO: <input type="checkbox"/> ANÔNIMA <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/>			
.....			
ATOS CONSTITUTIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	NÚMERO DO REGISTRO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	NÚMERO DE REGISTRO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA:	CNPJ/MF:		
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS			
MATRIZ			
FONE:	FAX:	TELEX:	
GERENTE:			
FILIAL (1)			
FONE:	FAX:	TELEX:	
GERENTE:			
REPRESENTANTES LEGAIS (2)			
DATA DE POSSE:	DATA DE REEGISTRO:	DATA DE PUIBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:	NACIONALIDADE:		
CARGO:			
NOME:	NACIONALIDADE:		
CARGO:			
NOME:	NACIONALIDADE:		
CARGO:			
NOME:	NACIONALIDADE:		
CARGO:			
NOME:	NACIONALIDADE:		
CARGO:			

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

- a. Quando houver mais de uma filial apresentar em folha a ser anexada a documentação
- b. Anexar comprovantes

QUADRO 02		ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA
EMPRESA:		
Principais Sócios (1)	Pessoas Jurídicas as Quais Tem Vínculo a Qualquer Título (2)	
DATA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

- a. Nominata dos sócios com participação acionária igual ou maior do que 5% (cinco por cento)
- b. Citação das pessoas jurídicas as quais o licitante vincula-se a título de: Subsidiária, filiada e outros. Não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.

QUADRO 03		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S)			
Nº de ordem(1)	Identificação dos serviços executados ou em andamento compatíveis com o objeto da licitação	Período Execução		Contratante (4)	Atestado/ Certidão(3)
		Início(2)	Fim(2)		
Data	Nome da firma	Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações.			

OBSERVAÇÕES:

- 1) Por ordem cronológica das datas de início;
- 2) Discriminar dia, mês e Ano;
- 3) Anexar cópias fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CRA;
- 4) Informar nome e Endereço

QUADRO 04		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO			
Nº de ordem(1)	Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação	Período Execução		Contratante	Atestado/Certidão (3)
		Início(2)	Fim(2)		
Data	Nome da firma	Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações			

OBSERVAÇÕES:

- 1) Por ordem cronológica das datas de início;
- 2) Discriminar dia, mês e ano;
- 3) Anexar cópias fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CRA.

QUADRO 05		DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA
<p> LG= LIQUIDEZ GERAL AC= ATIVO CIRCULANTE RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC= PASSIVO CIRCULANTE ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO </p> <p> AC = R\$ RLP= R\$ PC= R\$ ELP= R\$ </p>		$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $LC = \frac{AC}{PC}$
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

QUADRO 06	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA				
Nº de ordem(1)	Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação	Período Execução		Contratante	Atestado/Certidão(3)
		Início(2)	Fim(2)		
Data	Nome da firma	Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações.			

OBSERVAÇÕES:

- 1) Por ordem cronológica das datas de início;
- 2) Discriminar dia, mês e ano;
- 3) Anexar cópias fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CRA.

QUADRO 07		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
Nº de ordem	Nome	Área técnica proposta		Códigos		
		Função(1)	Nível(2)	Vinculação(3)	Regime(4)	Ind.(5)
Data	Nome da firma	Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações.				

OBSERVAÇÕES:

- 1) Função: Engenheiro Supervisor / Engenheiro Residente / Engenheiro Auxiliar.
- 2) Nível:
- 3) Vinculação: acionista / sócio / empregado CLT / autônomo / compromisso futuro / diretor.
- 4) Regime: tempo integral com dedicação exclusiva / Tempo integral / Tempo parcial / Outros (especificar).
- 5) Indicar mediante asterisco os profissionais que serão pontuados

QUADRO 08		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA					
Nome da Firma:			Nome do Técnico:			Nº do CPF:	
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nasc.	Nacionalidade	Endereço			
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.							
Nº	Discriminação	Estabelecimento de Ensino ou Entidade	Localidade	Duração	Ano de Conclusão		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
Identificação dos Serviços Executados (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)			Função Desempenhada	Período de Execução		Contratante	Cliente Final
				Mês/Ano	Mês/Ano		
Indicado Para a Função:				Assinatura do Técnico			
Nome do Informante:		Quantificação:		Assinatura do Técnico:			

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18ANOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/CGC nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(número do CPF e identidade do declarante)
Empresa